

PORTARIA N° 969/2012, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Instaura Processo Administrativo de
Sindicância e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de sua atribuição inserta no art. 209 da Lei Complementar Municipal n° 660, de 28 de novembro de 2007, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências*” e considerando, ainda, o disposto no Parecer n° 206/2012/PROGEF, de 23 de agosto de 2012, exarado pela Procuradoria Geral da FURB,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, na forma preconizada pelo art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 660/2007, para apuração dos fatos narrados através do MEMORANDO N°. 030-2012-HU, de 16 de agosto de 2012, em que se noticia a não localização de 02 (dois) televisores LED 21.5 Polegadas, marca AOC, por ocasião da conferência de material, constantes da listagem dos equipamentos que deveriam ter sido entregues na FURB por força do Convênio n° 1599/2008, com o Fundo Nacional de Saúde – FNS, e que, segundo informado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS do Município de Blumenau, teriam sido enviados à FURB, conforme Termo de Responsabilidade – Requisição -, assinado em 11 de junho de 2012.

Art. 2º Os fatos, se comprovados, podem caracterizar violação dos deveres do servidor público, previstos nos incisos I e IX do art. 175, e inciso I do art. 190, ambos da LC 660/2007.

Art. 3º Os fatos deverão ser apurados pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar designada pela Portaria n° 944/2012, de 17 de agosto de 2012.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria (art. 194 da LC 660/2007).

Blumenau, 24 de agosto de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO